

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 720ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às 17 horas e 30 minutos do dia quatro de julho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Companhia, situada a Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, reuniu-se, remotamente, em caráter extraordinário, o Conselho de Administração da Autoridade Portuária S.A. (“APS” ou “Companhia”), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua septingentésima vigésima reunião extraordinária. A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho, Carlos Henrique Martins de Lima e secretariada pelo Gerente da Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos, com apoio da assessora Monise Judy Soalheiro Areias. Participaram os Conselheiros de Administração conforme relacionados a seguir. Carlos Henrique Martins de Lima, Fabio Lavor Teixeira, Alex Ávila, Cassandra Maroni Nunes, Vítor Camargo de Rosis, Sidney Antonio Verde e Thiago Benito Robles. Atendido o quórum legal de instalação, foi apreciado o seguinte tema. **I – ORDEM DO DIA - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO: II.01-** Com base no artigo 48 – Inciso X e nos registros contidos no Processo Virtual nº 000375/24-29/2024, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, por unanimidade, consubstanciado na Decisão Direxe nº 313.2025, datada de 25/06/2025, a abertura de processo licitatório, por meio de competição pública, com modo de disputa fechada, critério de julgamento menor preço global, objetivando a contratação de empresa ou consórcio de empresas para a realização da obra de aprofundamento do canal do Porto Organizado de Santos para a profundidade de projeto de 16,00m DHN, incluindo as etapas de licenciamento ambiental do empreendimento, elaboração dos Projetos Básico e Executivo, execução da dragagem de aprofundamento e da dragagem de manutenção do novo gabarito alcançado por um período de 02 (dois) anos, bem como demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, pelo prazo total de 60 (sessenta) meses, no valor global de [REDACTED]

[REDACTED], considerando o Parecer SUJUD/GEJAD nº 185.2025, datado de 27/06/2025. O *Presidente do Colegiado, Carlos*

*Henrique, solicita que sejam cumpridas todas as recomendações apontadas no Parecer Jurídico SUJUD/GEJAD nº 185.2025, datado de 23/06/2025. O Conselheiro Sidney Verde, após analisar a documentação apresentada e tirar as dúvidas com a equipe técnica, registrou que, devido o contrato ser de longa duração, alto custo e risco, recomenda a formação de uma comissão de licitação específica, para lidar com as peculiaridades. Além disso, entende ser crucial incluir no edital um item que exija a manutenção rigorosa do calado por um período mínimo de dois anos, garantindo a navegabilidade segura, bem como, especificar as consequências do descumprimento tanto da obrigação de manutenção do calado, como do aprofundamento do canal, aplicando multas e rescisão contratual. Recomendou, também, que após a licitação, o processo seja encaminhado ao COAUD, e ainda que seja formada comissão para o acompanhamento de perto da execução do contrato. Fica registrado que a Conselheira Cassandra acompanhou integralmente a observação constante no voto do Conselheiro Sidney Verde. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 100.2025. Não havendo outras manifestações passou ao item **II – ENCERRAMENTO**. Fica registrado que tendo em vista a reunião ter ocorrido remotamente, as manifestações de votos dos Conselheiros foram formalizadas e encaminhadas por e-mail, o qual ficarão arquivadas na sede da Companhia. Nada mais a ser tratado, a Presidente da Mesa agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.*

Documento assinado eletronicamente

Carlos Henrique Martins de Lima
PRESIDENTE

Fabio Lavor Teixeira
CONSELHEIRO

Alex Ávila
CONSELHEIRO

Cassandra Maroni Nunes
CONSELHEIRA

Sidney Antonio Verde
CONSELHEIRO

Vitor Camargo De Rosis
CONSELHEIRO

Thiago Benito Robles
CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos
SECRETARIO

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar> através do código GY615-NHLKN-Y5CTL-TYJ4N

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 16/07/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião
Referência Contrato Ata 720 CONSAD Extraordinario
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 11/07/2025
Validade 11/07/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento 280890A8C0A637B536B2759847AC44FE53A97F992737EDB4B616A4A5DF57EC8A

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Conselheiro		
Relacionamento	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos		
Representante	CPF		
Thiago Benito Robles			
Ação:	Assinado em 11/07/2025 08:56:18 - Forma de assinatura: Token	IP:	2804:18:90e:8150:d5a1:f91b:2076:6d14
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Rápido		
Representante	CPF		
Sidney Antonio Verde			
Ação:	Assinado em 11/07/2025 08:42:23 - Forma de assinatura: Token	IP:	177.104.129.252
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -23,9566848/ Longitude: -46,3142912		
Tipo de Acesso	Rápido		
Representante	CPF		
Fabio Lavor Teixeira			
Ação:	Assinado em 11/07/2025 08:50:03 - Forma de assinatura: Token	IP:	2804:14c:658f:7e8a:66c9:aa22:abb1:2be2
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/28.0 Chrome/130.0.0.0 Mobile Safari/537.36		
Localização	Latitude: -15,8447472/ Longitude: -47,8082031		
Tipo de Acesso	Rápido		
Representante	CPF		
Cassandra Maroni Nunes			
Ação:	Assinado em 11/07/2025 08:44:09 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP:	189,6,18,152
Info.Navegador	App/4 CFNetwork/3826.500.131 Darwin/24.5.0		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

Representante		CPF
Alex Sandro de Ávila		
Ação:	Assinado em 16/07/2025 09:57:05 - Forma de assinatura: Token	IP: 200.198.212.162
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36 Edg/138.0.0.0	
Localização	Latitude: -15.795933863753522/ Longitude: -47.8663586433643	
Tipo de Acesso	Rápido	

Representante		CPF
Vitor Camargo De Rosis		
Ação:	Assinado em 11/07/2025 11:19:19 - Forma de assinatura: Token	IP: 186.204.61.125
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/28.0 Chrome/130.0.0.0 Mobile Safari/537.36	
Localização	Latitude: -23.56811/ Longitude: -46.6511404	
Tipo de Acesso	Rápido	

Papel (parte) Secretário
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante		CPF
Jorge Leite dos Santos		
Ação:	Assinado em 11/07/2025 08:39:24 - Forma de assinatura: Token	IP: 177.104.129.242
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36 Edg/138.0.0.0	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Rápido	

Papel (parte) Presidente
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante		CPF
Carlos Henrique Martins de Lima		
Ação:	Assinado em 11/07/2025 03:09:40 - Forma de assinatura: Token	IP: 2804:214:8688:cbbf:ed78:3624:6004:47cd
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) EdgiOS/138.0.3351.70 Version/18.0 Mobile/15E148 Safari/604.1	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Rápido	

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **GY615-NHLKN-Y5CTL-TYJ4N**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.